



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 22 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

**2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve torna público o **resultado preliminar da entrevistas da banca de heteroidentificação**, referentes ao XVIII Processo Seletivo Unificado para contratação de estagiários concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

1.1 Relação preliminar dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Inscrição	Nome
54	Ana Beatriz Correia Dorta

17	Bruno Santana Oliveira
151	Claudiana Aparecida Correa
52	João Vítor Silva dos Santos de Oliveira
1	Júlia Helena Olímpio e Faria
22	Luis Afonso Rondon Souza
42	Luís Fernando Gomes de Souza
100	Matheus Henrique Araujo Ribeiro
120	Milene Rozendo Pereira
233	Nayane Marques de Almeida
144	Renata Souza de Deus

## 2. . DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

2.1. Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado preliminar, conforme o subitem 11.3.1 do Edital 15, de 20 julho de 2024. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à Comissão Recursal, pelo e-mail [prmt-selecao@mpf.mp.br](mailto:prmt-selecao@mpf.mp.br), sob o título "RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO" (inserir nome e número de inscrição), mediante preenchimento do ANEXO VII do Edital 15, de 20 julho de 2024. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS.

3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.2. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.3. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital 15, de 20 julho de 2024.

3.4. Não haverá recebimento presencial de documentos.

**ERICH RAPHAEL MASSON**  
PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO  
*[Assinado Digitalmente]*